



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

Parecer do Projeto de Lei Complementar Nº 441/2018

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	05/11/2018		
Data para emitir parecer:	13/11/18		

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Altera o Plano Regulador e do Uso do Solo configurado no Mapa 11 da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba - PDDSI e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Michela Freitas em 05 / 11 / 2018

Andersen Teixeira
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de PLC nº 441/2018, altera o Plano Regulador e do Uso do Solo configurado no Mapa 11 da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba - PDDSI e dá outras providências.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolado nesta Casa em 21/09/2018, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 24/09/2018, para a devida publicidade externa.

Em 26/09/2018, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição



e Justiça, para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical. Dia 27/09/2018 a mesma solicitou uma Audiência Pública para discutir junto à sociedade civil o projeto, bem como para ouvir os técnicos responsáveis pelo Projeto.

Seguindo o trâmite regimental, a presente proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, que após análise do projeto exarou parecer favorável, determinando que o mesmo fosse encaminhado a esta Comissão para análise do mérito.

II – Análise

Verifica-se que o presente projeto é legal e constitucional, conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Salienta-se ainda que a Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Urbanismo que tem a competência de opinar sobre as proposições referentes às matérias de caráter financeiro, em análise ao projeto de Lei constatou que o mesmo atende as condições e exigências impostas pela lei e entende ser necessária a readequação do Plano Diretor.

O projeto de Lei Complementar que altera o Plano Regulador e do Uso do Solo configurado no Mapa 11 da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba - PDDSI e dá outras providências, veio acompanhado de Exposição de Motivos assinada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Senhor Anderson Cristiano Maximiano, em que justifica que o Projeto tem por objetivo readequar o zoneamento da Região de Planejamento V - Norte, exclusivamente do Loteamento Barra de Ibraquera.

Analisando os documentos anexados ao Projeto de lei Complementar, como as Audiências Públicas realizadas pelo Poder Executivo e pelas Comissões do Poder Legislativo, bem como o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Imbituba, por meio de suas Secretarias de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Procuradoria Geral do Município, a Associação de Moradores e Amigos da Praia da Barra de Ibraquera e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Área de Proteção Ambiental da Baleia Franca, para a adoção de ações destinadas a consolidar o Desenvolvimento sustentável do empreendimento urbanístico “Loteamento Praia da Ibraquera”

Não havendo impedimento legal para a aprovação deste Projeto, uma vez que legal e constitucional, conforme parecer da Comissão de Constituição, Justiça, bem como a Comissão de Urbanismo ter exarado parecer favorável, esta comissão, na observância do mérito, também acolhe a presente proposição.

Assim, sou favorável a tramitação do projeto.

III – Voto



Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei nº 441/2018.

Relator (a)

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

A Comissão de Meio Ambiente, em reunião do dia 05 de novembro de 2018, opinou
() por maioria () por unanimidade pela () aprovação () rejeição do Projeto
de Lei 441/2018.

Sala das Comissões, _____ de 2018.

Fernando Anselmo
Membro

Anderson Teixeira
Presidente

Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente